



## DESVINCULAÇÃO DA IGNORÂNCIA NA ERA DIGITAL: por uma teoria do agir comunicativo tangível

Camila Mayumi OICHI<sup>1</sup>  
Gabriela Vernaschi Lima<sup>2</sup>

**RESUMO:** o presente resumo buscou, em primeiro momento, discorrer sobre a paradigmática do mundo tecnológico, que tem construído, progressivamente, ferramentas para que a vida se torne o menos laboriosa possível; mas também, a inércia da sabedoria e a expansão da ignorância. Neste ínterim, evidenciou-se que os mais afetados neste processo é o corpo social, que deixa de conhecer e exercer os seus direitos, abrindo espaço para a violação deles. Dessa forma, encontrou-se na emancipação- guiada pela teoria do agir comunicativo- uma saída ao desconhecimento.

**Palavras-chave:** Obscurantismo. Emancipação. Habermas. Discurso. Reconstrução.

### 1 INTRODUÇÃO

A dependência por respostas rápidas gerou a preguiça por perguntas bem elaboradas e, em razão disso, abriu-se um espaço paradoxal entre o crescimento do desconhecimento e a produção em larga escala de informações; além de tornarem as pessoas reféns dos meios tecnológicos.

Por outro lado, a ciência jurídica, progressivamente, perdeu o seu essencial objetivo, a busca pela justiça; não apenas pela epidemia de corrupção (em sentido amplo, englobando-se desde ativismos judiciais até roubo dos cofres públicos), mas, principalmente, a dificuldade dos cidadãos em conhecer seus direitos e, conseqüentemente, raramente os usufruírem. Assim, acaba-se por proporcionar

---

<sup>1</sup> Discente do 2º ano do curso de direito do Centro Universitário Antonio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. e-mail camilaoichi@gmail.com Bolsista do Programa de Iniciação Científica Novo Processo Civil Brasileiro: Garantias Fundamentais e Inclusão Social.

<sup>2</sup> Discente do 2º ano curso de direito do Centro Universitário Antonio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. e-mail gaabsv@outlook.com Bolsista do Programa de Iniciação Científica Direitos Fundamentais e Constitucionalismo.

uma falsa percepção de justiça e o sentimento de que, os direitos não mais seriam uma proteção, mas sim, uma imposição, um dever, que precisa ser cumprido.

Em vista disso, levando em consideração a ausência do Direito na vida cotidiana, a necessidade da comunicação no corpo social e a importância da participação de todos nas decisões políticas e sociais; o presente resumo procurou a emancipação como meio de resolução da menoridade instaurada no Estado contemporâneo.

## **2 DA SOFIA AO SOFISMO**

Na dinâmica atual, as tecnologias e avanços intelectuais têm sido utilizados, cada vez mais, como instrumentos de manipulação do corpo social; orquestrando-se assim, um processo de desinformação pelo excesso de informação. Abre-se um espaço para a estabilidade- para uma inércia de pensamentos e práticas políticas<sup>3</sup>- onde a superação de tal fato, somente ocorre quando há formulação de uma síntese crítica perante as posições impostas pelo regime manipulador e gerenciador de notícias.

Ou seja, a facilidade de se obter dados, e a rapidez de consegui-los, propicia uma ignorância em massa; os números, aprisionados nos computadores, passam a aprisionar o corpo social e a alimentar o senso comum. Instaura-se uma simpatia à prática de se obter apenas as respostas; esquecendo-se das perguntas, dos fundamentos e das teorias; opta-se pelos caminhos mais fáceis; fixa-se uma premissa de alcançar os objetivos independentemente dos meios; e naturaliza-se um sistema de soluções preguiçosas, da qual, já possui os resultados a que se quer chegar, restando somente moldá-los às conclusões (KANT, 2009, p. 406-416). Sendo assim:

Apesar das luzes da televisão e dos meios de comunicação em massa, apesar dos instrumentos vários da civilização e da técnica para processarem informação, o que se percebe é obscuridade, pobreza semântica, opacidade, apagamento e ausências... a cegueira se torna possível em plena luz do dia... uma sociedade assim constituída não é, por isso, uma sociedade do esclarecimento. (BITTAR, 2011, p. 157).

Neste íterim, do “comodismo social”, que impede o esclarecimento, a formação de opiniões próprias, o senso crítico; fica afetada, além da ciência jurídica,

---

<sup>3</sup> A política para o presente resumo segue o ideal de que os corpos são detentores do seu próprio direito, liberdade e dignidade.

a própria população. A falta de um despertar, de uma apreciação constitucional, provoca a violência institucionaliza dos direitos, da ordem jurídica e das garantias judiciais; a opressão, o cerceamento dos direitos fundamentais e as ameaças ao Estado democrático de Direito. Dessa forma, quando o povo perde o interesse no Direito, uma situação que não é legítima, na visão daqueles que desconhecem as leis e os direitos básicos, como foi proferida por uma autoridade, é tida como justa; e, deste modo, surgem os casos de prisões sem o devido processo legal, patrimônios públicos sendo removidos para “purificar a visão”, autoridades máximas retirando milhões dos cofres públicos e direitos desaparecendo sem que ninguém perceba.

Destarte, depreende-se que a sapiência se encontra em um embate com o saber reflexivo, crítico, e com o saber banal, frívolo; e que os próprios cidadãos acabam por ameaçar a cidadania, ao se manterem passivos- visualizando apenas o que querem- e, por conseqüência, dificultando ainda mais uma saída para a “pós- menoridade”<sup>4</sup>.

### **3 A EMANCIPAÇÃO: PARA ALÉM DE UM OBJETO DE ESTUDO**

Diante de uma era científica obscurantista, faz-se necessário a emancipação como um catalisador, como meio enérgico para que se promova uma saída do senso comum e sua inércia; levando-se assim a: (dês) corrupção do conhecimento, efetivação dos direitos e promoção de uma sociedade crítica.

Dessa forma, frente à fusão de manifestações democráticas surge a possibilidade de uma consagração do acesso a justiça através de movimentos ativos dentro do Estado. Logo, por meio de uma filosofia crítica-política, é possível uma resolução da problemática moderna, assim possibilitando caminhos para a pós-modernidade.

Neste diapasão, para se ter um espaço dialogável e debates de conhecimento acerca de efetivas garantias constitucionais é imprescindível um método habermasiano; na qual, a partir da prática de comunicação entre as pessoas, temos uma dinâmica tanto de conhecimento, quanto de instrução para a

---

<sup>4</sup> Neste sentido, aplica-se a menoridade kantiana; na qual, se o indivíduo se usufrui de pensamentos de outrem e não cria a sua própria ciência. Portanto, o indivíduo fica recluso a uma limitação intelectual.

emancipação, construindo-se um espaço inteligível e participativo; e firmando-se assim, uma cultura da dialética.

Quando o mundo da vida, fortalecido pelo agir comunicativo com fins ao entendimento mútuo, cria, ao se construir, um processo circular no qual o sujeito de comunicação é ao mesmo tempo ator e produto do mundo em que vive, abre espaço para processos de ensino-aprendizagem, em que a prática de argumentação permite continuar a ação comunicativa, configurando-se numa valiosa opção para a reconstrução coletiva sem o apelo à força nem à coação coercitiva. (BRANNAND, MEDEIROS, 2006, p. 104).

Portanto, a cura da insipiência gira em torno do debate e da reconstrução. A discussão fomenta uma solução mais adequada às necessidades sociais; sejam elas no campo jurídico, com a sua possibilidade de efetivação por meio de leis e atos normativos; ou morais, através de valores adquiridos historicamente. O processo de democratização passa pelos conflitos provenientes da modernidade e propicia um território para a entrada da pós-modernidade, um método de superação social democrático.

### **3 CONCLUSÃO**

Ao rememorar o passado ditatorial militar, consegue-se associar-lo ao atual estado de obscurantismo; onde, a imposição de poder não advém de autoridades militares, mas sim, de tecnologias. Ao passo em que os avanços científicos podem emancipar os indivíduos; podem- ao mesmo tempo- retroceder a formação de conhecimento.

Logo, a solução encontra-se em uma filosofia-comunicativa; o pluralismo de idéias-críticas permite edificar o caminho para a pós-modernidade superando-se insuficiências jurídicas e políticas. A compreensão do horizonte do outro, concomitantemente ao debate do outro, é ferramenta substancial para provocação de significativas mudanças; sendo, conseqüentemente, primordial um ambiente democrático que assim efetive o que se busca no diálogo.

Dessa forma, a teoria do agir comunicativo promove a evolução orientada pela compreensão mútua dos indivíduos sendo um processo de universalização; haja vista a livre argumentação provocada pelo discurso. Assim, frente à ignorância provocada pelo excesso de dados nasce à emancipação como holofote esclarecedor.

## REFERÊNCIAS

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **Democracia, justiça e direitos humanos:** estudos de teoria crítica e filosofia do direito. São Paulo: Saraiva, 2011.

BITTAR, Eduardo C. B; ALMEIDA, Guilherme Assis de. **Curso de filosofia do direito.** 14. Ed. São Paulo: Atlas, 2019.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **Teoria do Estado:** filosofia política e teoria da democracia. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2016.

BRANNAND, Edna Gusmão de Góes; Medeiros, José Washington de Moraes. **Dialogando com Jürgen Habermas.** João Pessoa: UFPB, 2006.

KANT, Immanuel. **Resposta à questão: o que é esclarecimento?** In: MARÇAL, Jairo. **Antologia de Textos Filosóficos.** Curitiba: SEED, 2009.